

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.411.442-9 E OUTROS

DATA: 07/12/21

PARECER CEE/CEMEP N.º 103/22

APROVADO EM 30/03/22

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE/  
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC / DEPARTAMENTO DE  
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - DEP

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% da carga horária total de atividades não presenciais, a partir do início do ano letivo de 2022.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

*EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% da carga horária total de atividades não presenciais. Parecer favorável. O prazo de autorização para o funcionamento dos cursos está especificado no Voto. Determinação e recomendação à mantenedora e às instituições de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 05/2013 e n.º 04/2021, em especial às condições de infraestrutura, à biblioteca e ao acervo bibliográfico, aos laboratórios, aos docentes habilitados com qualificação específica nos componentes curriculares de atuação, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados. Encaminhar, individualmente, o pedido de reconhecimento do curso das instituições de ensino relacionadas neste Parecer.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – Seed/PR, por meio do Departamento de Normatização Escolar – DNE, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação – CEE/PR, a solicitação de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% da carga horária total de atividades não presenciais, a partir do início do ano letivo de 2022, de interesse das instituições de ensino, mantidas pelo Governo do Estado do Paraná, relacionadas no protocolado

## E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.411.442-9 E OUTROS

em tela.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, constatou que a instituição de ensino apresenta as condições para a oferta do curso e apresentou o Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional – DEP, efetuou a análise dos Relatórios Circunstanciados da Comissão de Verificação dos NREs e emitiu o Parecer Técnico favorável, atestando que a documentação apresentada e os aspectos pedagógicos e de infraestrutura estão em conformidade com a legislação vigente e encaminhou o protocolado a CEF/DNE/Seed, para prosseguimento do trâmite.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/DNE/Seed, pelo Parecer nº 3683/2021 - CEF/Seed, de 08/12/21 apresentou a análise técnica e manifestação favorável para a concessão da autorização para o funcionamento do curso.

Os credenciamentos e as renovações dos credenciamentos das instituições de ensino, para oferta da Educação Básica, foram concedidos por Resolução Secretarial, atendendo à norma específica deste Conselho.

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed/PR em 09/12/21 e retornou a este CEE/PR em 14/02/22.

## **II – MÉRITO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte solicita autorização do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% da carga horária total de atividades não presenciais, a partir do início do ano letivo de 2022, devido à Expansão dos Cursos Técnicos, em conformidade com a legislação nacional do Ensino Médio e a Deliberação CEE/PR nº 04/2021, de 29/07/21, com base na Lei Federal n.º 13.415/2017 que:

[...] alterou o paradigma de formação dos estudantes do Ensino Médio, ampliou a carga horária dessa etapa da Educação Básica, reestruturou sua organização curricular a partir das áreas do conhecimento e buscou valorizar os interesses e potencialidades dos estudantes na construção dos currículos escolares.

A referida Lei acrescentou ainda itinerários formativos para o aprofundamento das áreas do conhecimento de linguagens, matemática, ciências da natureza e ciências

## E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.411.442-9 E OUTROS

humanas e sociais aplicadas. Trouxe à pauta a questão do ingresso no mundo do trabalho, na perspectiva de ampliar as possibilidades do estudante, por meio do itinerário de formação técnica e profissional, que pode ser implementado com a realização de parcerias entre instituições públicas e privadas da Educação Básica e da Educação Superior, ou entre empresas e outras áreas de atuação e serviços.

O Departamento de Educação Profissional – DEP/Seed, efetuou a análise e emitiu o Parecer nº 884/2021 – DEP/DEDUC/SEED, no qual destaca-se:

[...] as Chefias dos Núcleos Regionais de Educação – NRE's encaminham as solicitações de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, Integrado ao Ensino Médio, a ser ofertado nas Instituições de Ensino.

[...] O Plano de Curso foi idealizado em conformidade com a Legislação do Novo Ensino Médio e Deliberação nº 04/21 – CEE, estão presentes a Formação Geral Básica – FGB e o 5º Itinerário Formativo, onde os Componentes Curriculares, apresentam Unidades e Conhecimentos, conforme as competências e habilidades necessárias para a formação do estudante.

Contém Justificativa, Objetivos, Dados Gerais do Curso, o Perfil Profissional de Conclusão de Curso, Componentes Curriculares, descrição das práticas profissionais previstas, o Sistema de Avaliação e Recuperação de Estudos, Recursos Materiais, Bibliografia e acervo, os Laboratórios da Instituição e o específico para o desenvolvimento do Curso Técnico.

[...] Foram apresentadas pelas Instituições de Ensino as Atas de Anuência do Conselho Escolar, apresentando ciência do Ato legal de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio.

[...] As Instituições de Ensino atendem às questões de infraestrutura, recursos humanos e pedagógicos e regularidade na gestão administrativa.

As Instituições de ensino apresentaram Licenças Sanitárias condizentes com a legislação vigente.

Os Certificados de Conformidade das instituições de ensino foram apresentados.

[...] Os protocolados contemplam os Termos de Convênios, vigentes, para a concessão de estágio não obrigatório, conforme a Lei nº 11.788/08, que dispõe sobre o estágio obrigatório e não obrigatório de estudantes, e a Deliberação nº 02/09 do CEE, que estabelece normas para a organização e a realização dos Estágios, definem as obrigações da Instituição de Ensino para com os estágios não obrigatório e estão mencionados em Relatório Circunstanciado, cujos documentos se encontram no protocolado.

Os Laudos Técnicos dos Peritos, informam que as instituições de ensino possuem infraestrutura física e pedagógica adequada para as atividades curriculares do curso pretendido, sendo de parecer favorável para a Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio, Integrado ao Ensino Médio, nas instituições descritas.

[...] Os Projetos Político-Pedagógico – PPP e os Regimentos Escolares, foram



## E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.411.442-9 E OUTROS

aprovados pelos Pareceres dos NRE's, e os demais adendos, todos aprovados pelos seus respectivos NRE's.

[...] As escolas que não possuem o acervo bibliográfico específico para o curso conforme verificado nos processos, terão sua aquisição autorizada através do fundo rotativo e também adquiridos e distribuídos pela SEED.

### **Plano de Curso**

#### **Dados Gerais do Curso:**

Curso: Técnico em Agronegócio  
Eixo Tecnológico: Recursos Naturais  
Carga Horária: 3.233 horas  
Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no(s) período(s) integral (manhã e tarde).  
Regime de matrícula: anual  
Número de Vagas: conforme m<sup>2</sup> - mínimo 30 ou 40 alunos.  
Período de Integralização do Curso: mínimo 03 (três) anos letivos e máximo de 05 (cinco) anos letivos.  
Requisitos de Acesso: Conclusão do Ensino Fundamental  
Modalidade de Oferta: presencial, com até 20% não presencial

#### **Perfil Profissional de Conclusão de Curso**

O Técnico em Agronegócio será habilitado para promover a gestão de negócios e coordenar a cadeia produtiva nas operações de produção, armazenamento, processamento, distribuição e comercialização de produtos e derivados. Elaborar, projetar e executar a gestão da cadeia produtiva rural (agrícola, pecuária e agroindustrial). Prestar assistência técnica e assessoria ao estudo e ao desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas ou aos trabalhos de vistoria, perícia, arbitramento e consultoria. Implantar e gerenciar sistemas de controle de qualidade na produção rural. Presta assistência técnica às áreas de crédito rural e agroindustrial. Captar e aplicar linhas de crédito compatíveis com a produção rural. Elaborar orçamentos, laudos, pareceres, relatórios e projetos, inclusive de incorporação de novas tecnologias. Idealizar ações de marketing aplicadas ao agronegócio. Executar ações para a promoção e gerenciamento de organizações associativas e cooperativistas rurais. Programar ações de gestão social e ambiental para a promoção da sustentabilidade da propriedade rural. Avaliar custos de produção e aspectos econômicos para a comercialização de novos produtos e serviços. Identificar e aplicar técnicas mercadológicas para distribuição e comercialização de produtos agrícolas. Executar a gestão econômica e financeira na produção rural. Administrar e gerenciar propriedades rurais e agroindustriais.

#### **Certificação de Conclusão de Curso**

O estudante, ao concluir o Curso Técnico, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Agronegócio.

### **Matriz Curricular**

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.411.442-9 E OUTROS

NRE: <i>inserir código e nome</i>				MUNICÍPIO: <i>inserir código e nome</i>						
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: <i>Inserir código e nome</i>										
ENDEREÇO: <i>inserir endereço completo, com bairro, município, CEP</i>										
TELEFONE: <i>inserir DDD e n.º de telefone</i>										
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná										
CURSO: Técnico em Agronegócio		CÓDIGO:		TURNO:		C.H. Total: 3.233 horas				
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2022		FORMA: Gradativo					
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO		Componente Curricular		1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE		
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Arte		67	0	0			
			Educação Física		67	0	67			
			Língua Inglesa		67	67	0			
			Língua Portuguesa		100	100	133			
			Filosofia		67	0	0			
			Geografia		67	67	0			
			História		67	66	0			
			Sociologia		0	66	0			
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática		100	100	133			
			CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física		66	0	67		
				Química		66	67	0		
		Biologia		66	67	0				
<b>TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA</b>				<b>24</b>	<b>18</b>	<b>12</b>				
<b>TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA</b>				<b>800</b>	<b>600</b>	<b>400</b>				
<b>ITINERÁRIO FORMATIVO – TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO</b>						<b>1ª SÉRIE</b>	<b>2ª SÉRIE</b>	<b>3ª SÉRIE</b>		
		<b>ITINERÁRIO</b>		<b>Componente Curricular</b>		<b>T</b>	<b>P</b>	<b>T</b>	<b>P</b>	
		PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA- PFO		Projeto De Vida		67		33	33	
				Educação Financeira		33		33	33	
<b>TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA</b>						<b>03</b>	<b>02</b>	<b>02</b>		
<b>TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA</b>						<b>100</b>	<b>66</b>	<b>66</b>		
<b>ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO – TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO</b>						<b>1ª SÉRIE</b>	<b>2ª SÉRIE</b>	<b>3ª SÉRIE</b>		
		<b>ITINERÁRIO</b>		<b>Componente Curricular</b>		<b>T</b>	<b>P</b>	<b>T</b>	<b>P</b>	
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO – TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO	ITINERÁRIO FORMATIVO - TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO		4602 Administração e Economia Rural		67		67		
				2074 Associativismo e Cooperativismo		67				
				2334 Empreendedorismo				67	66	
				4406 Informática Básica		67				
				2125 Legislação Agrária e Ambiental					67	
				4745 Logística e Gerenciamento de Estoques					67	
				4746 Marketing e Mercado Agrícola					67	
4747 Produção, Serviços e Turismo Rural					67					
<b>TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIA</b>						<b>06</b>	<b>04</b>	<b>10</b>		
<b>TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIA</b>						<b>201</b>	<b>134</b>	<b>334</b>		
<b>ITINERÁRIO FORMATIVO ELETIVO – TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO</b>						<b>1ª SÉRIE</b>	<b>2ª SÉRIE</b>	<b>3ª SÉRIE</b>		
		<b>ITINERÁRIO</b>		<b>Componente Curricular</b>		<b>T</b>	<b>P</b>	<b>T</b>	<b>P</b>	
				4748 Gestão em Agricultura*				133	133	

## E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.411.442-9 E OUTROS

ITINERÁRIO FORMATIVO – TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO	ITINERÁRIO FORMATIVO ELETIVO – TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO	4749 Gestão em Agroecologia*			133		133
		4750 Gestão em Agroindústria*			133		133
		4751 Gestão em Meio Ambiente e Energias Renováveis*			133		133
		4752 Gestão em Zootecnia*			133		133
<b>TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO ELETIVO</b>			<b>0</b>	<b>08</b>	<b>08</b>		
<b>TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO ELETIVO</b>			<b>0</b>	<b>266</b>	<b>266</b>		
TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			24	18	12		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA			03	02	02		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIA			06	04	10		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO ELETIVO			0	08	08		
<b>TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS<sup>2,3,4,5,6</sup></b>			<b>33</b>	<b>32</b>	<b>32</b>		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			800	600	400		
TOTAL DE HORAS- RELÓGIO ANUAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA			100	66	66		
TOTAL DE HORAS- RELÓGIO ANUAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIA			201	134	334		
TOTAL DE HORAS- RELÓGIO ANUAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO ELETIVO			0	266	266		
<b>TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL</b>			<b>1101</b>	<b>1066</b>	<b>1066</b>		

1 Matriz Curricular de acordo com a LDB 9394/96

2 Para a 1ª série, serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 03 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 33 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 – CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/DEP na forma de complementação de carga horária.

3 Para a 2ª série e 3ª série, serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 – CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/DEP na forma de complementação de carga horária.

4 No turno da noite serão ofertadas 05 aulas presenciais diárias de 50 minutos de 2ª a 6ª feira.

5 No turno da noite, para a 1ª série serão acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 08 aulas de 50 minutos, totalizando 33 aulas, conforme prevê a Deliberação nº 04/2021 – CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC na forma de complementação de carga horária.

6 No turno da noite, para as 2ª e 3ª séries serão acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 07 aulas de 50 minutos, totalizando 32 aulas, conforme prevê a Deliberação nº 04/2021 – CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC na forma de complementação de carga horária.

\* O aluno deverá cursar obrigatoriamente 02 componentes curriculares eletivos, que serão ofertados pela escola, conforme a escolha da comunidade escolar.

As atividades práticas serão desenvolvidas conforme a prática docente.

As atividades não presenciais deverão ser executadas conforme a carga horária prevista na proposta pedagógica curricular do plano de curso e no plano de aula do professor.

## E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.411.442-9 E OUTROS

Em seu Parecer, o DEP/Seed informou, ainda, que as Matrizes Curriculares constam nos processos, identificadas e assinadas pelos diretores, e os docentes deverão ser habilitados, com qualificação específica, nos componentes curriculares conforme descrito abaixo:

<b>Formação Geral Básica</b>		
Arte	Profissional Licenciado e habilitado conforme Resolução de Distribuição de Aulas vigente pela Secretaria Estadual de Educação e do Esporte	
Educação Física		
Língua Inglesa		
Língua Portuguesa		
Matemática		
Biologia		
Física		
Química		
Filosofia		
Geografia		
História		
Sociologia		
<b>Parte Flexível Obrigatória</b>		
Projeto de Vida		
Educação Financeira		
<b>Formação Técnica Obrigatória</b>		
Administração e Economia Rural	Licenciatura/Bacharelado/Tecnologia/Pós-Graduação em: Administração Administração Rural Agricultura Familiar Administração Rural e Agroindustrial Agroecologia Agronegócio Agronomia Desenvolvimento Rural Sustentável Eng. Agrícola Eng. Agrônômica Eng. Florestal Gestão de Agronegócio Medicina Veterinária Zootecnia Turismo	
Associativismo e cooperativismo		
Empreendedorismo		
Informática Básica		
Legislação Agrária e Ambiental		
Logística e Gerenciamento de estoque		
Marketing e Mercado Agrícola		
Produção, Serviços e Turismo Rural		
<b>Formação Técnica Eletiva</b>		
Gestão em Agricultura		
Gestão em Agroecologia		
Gestão em Agroindústria		
Gestão em Meio Ambiente e Energias Renováveis		
Gestão em Zootecnia		

Por fim, o Departamento de Educação Profissional – DEP/Seed apresentou manifestação favorável à autorização de funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, nas instituições relacionadas, atestando que a documentação apresentada e os aspectos pedagógicos estão em conformidade com a legislação vigente e encaminhou o protocolado a CEF/DNE/Seed, para prosseguimento do trâmite.

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed/PR para apresentação de documentação e retornou a este CEE/PR para prosseguimento da análise da autorização para o funcionamento do curso nas instituições relacionadas às fls. 26.

## E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.411.442-9 E OUTROS

Face ao apresentado, verificou-se que as instituições de ensino, relacionadas no quadro a seguir, possuem as condições básicas para o funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% da carga horária total de atividades não presenciais:

PROTocolo	NRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
18.140.288-1	Londrina	Londrina	Colégio Estadual Professora Ubedulha Correa Oliveira - EF M P
18.375.731-8	Toledo	Marechal Cândido Rondon	Colégio Estadual Cívico-Militar Frentino Sackser - EF M

### III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% da carga horária total de atividades não presenciais, a partir do início do ano letivo de 2022, pelo prazo de 3 anos, nas instituições de ensino relacionadas no quadro do Mérito deste Parecer.

A mantenedora e as instituições de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações do CEE/PR nº 03/2013, nº 05/2013 e nº 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento das instituições e de seus cursos, em especial às condições de infraestrutura, à biblioteca e ao acervo bibliográfico, aos laboratórios, aos docentes habilitados com qualificação específica nos componentes curriculares de atuação, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados.

As instituições de ensino devem:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line*, no Sistema de Informação e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, para os cursos;

b) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos, apresentados nas Propostas Pedagógicas Curriculares e nos Planos de Cursos, ao Regimento Escolar.

A Seed/PR deverá:

a) assegurar e verificar as condições das ofertas do curso técnico, em consonância às Deliberações CEE/PR nº 03/2013, nº 05/2013 e nº 04/2021 e encaminhar, a este Conselho, conforme o prazo previsto nas normas, o protocolado individual, com o pedido de reconhecimento do curso, das instituições de ensino relacionadas neste Parecer;



## E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.411.442-9 E OUTROS

b) providenciar junto às instituições de ensino as devidas adequações nas Propostas Pedagógicas Curriculares do curso, de acordo com a Deliberação CEE/PR nº 04/2021.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do curso e para as providências pertinentes.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin  
Relatora

### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o Voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 30 de março de 2022.

Oscar Alves  
Presidente da CEMEP, em exercício.